



REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE DOIS PROFESSORES ADJUNTOS

Área disciplinar: Enfermagem - Domínio específico de enfermagem médico-cirúrgica

Aberto pelo Despacho Presidente 2023/29 de 5 de abril

Ata da reunião número um

Ao dia vinte do mês de abril de dois mil e vinte e três, pelas 10.00 horas, reuniram-se, por
teleconferência, nos termos do disposto da alínea a) do número 3 do artigo 23.º do ECPDESP,
através dos pontos de comunicação estabelecidos na Escola Superior de Enfermagem do Porto,
edifício sede; na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa e na Escola Superior de Saúde do
Instituto Politécnico de Santarém, os membros do júri do concurso para o recrutamento de dois
professores adjuntos da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), aberto pelo Despacho do
Presidente 2023/29, de 5 de abril
Esta reunião foi convocada nos termos regulamentares e estavam presentes todos os membros do
júri, a saber: António Luís Rodrigues Faria de Carvalho, na qualidade de presidente; Filipe Miguel
Soares Pereira, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto; José Joaquim
dos Penedos da Amendoeira Martins, Professor Coordenador com agregação da Escola Superior de
Saúde do Instituto Politécnico de Santarém; Isabel Carvalho Beato Ferraz Pereira, Professora
Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa; António Filipe Amaral de Jesus
Cristóvão, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa
Da ordem de trabalhos constava:
1. Requisitos de admissão à área do concurso (Enfermagem);
2. Verificação dos critérios de mérito absoluto;
3. Sistema de valoração final das candidaturas e aprovação das grelhas de avaliação;
4. Critérios de desempate
Assim:
Ponto 1
São admitidos a concurso os candidatos que estejam habilitados com o grau de doutor em
Enfermagem e os que não estando habilitados com o grau de doutor em Enfermagem, detenham o



título de especialista em enfermagem atribuído nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de
agosto, com as alterações subsequentes
Ponto 2
De acordo com o artigo 22.º do Regulamento de concursos para contratação de professores da ESEP,
consideram-se aprovados por mérito absoluto todos os candidatos que obtiverem classificação
final, sem arredondamentos, igual ou superior a 12 valores
Ponto 3
O júri deliberou fixar como sistema de valoração final o constante da grelha em anexo único, que faz
parte integrante desta ata, por se entender plenamente ajustado aos fins estatutariamente tidos em
consideração para a carreira docente do ensino superior politécnico, ao estabelecido no artigo 7.º
do Regulamento de concursos para a contratação de professores da ESEP, aprovado por Despacho
do Presidente n.º 2011/12, de 16 de maio, e o previsto no número 16 do Despacho do Presidente
2021/80, de 21 de dezembro
Os candidatos deverão apresentar o seu currículo detalhado, na sequência e em conformidade com
os parâmetros e critérios definidos e explicitados na grelha, incluindo os respetivos anexos
A classificação final resulta do somatório da pontuação obtida em cada parâmetro, arredondado às
centésimas.
Tendo em vista uniformizar a aplicação dos critérios estabelecidos no ponto 2 da presente ata e a
atribuição das respetivas pontuações, o júri deliberou:
a) A partir dos elementos disponibilizados pelo candidato no curriculum e, por este associados a
cada um dos critérios/subcritérios, o júri começará por decidir do respetivo enquadramento,
pontuando, depois, na grelha individual, aqueles que foram considerados;
b) Sempre que, do somatório das pontuações atribuídas aos elementos considerados pelo júri,
resulte um valor superior ao máximo fixado para um qualquer subcritério, será registado o valor
máximo;
c) Sempre que um candidato apresente duas ou mais vezes o mesmo elemento, este só será
considerado da primeira vez que surgir no CV, desde que indicado no subcritério correto;
d) Não serão mobilizados elementos de avaliação, seja entre critérios, seja dentro do mesmo
critério;
e) Nos subcritérios em que a pontuação resulta do número de anos, quando o candidato não
explicita ou comprova a duração, não será contabilizado;
f) Apenas serão contabilizados aspetos curriculares desenvolvidos até à data limite para a
apresentação das candidaturas;

g) Apenas serão contabilizados aspetos curriculares devidamente comprovados pelos candidatos, no
momento da submissão da candidatura;
h) O texto referente a cada uma das apreciações críticas não poderá ultrapassar 1000 palavras. A
partir deste número, o texto será desconsiderado;
i) O texto referente ao Projeto científico-pedagógico não poderá ultrapassar 2500 palavras. A partir
deste número, o teor do projeto será desconsiderado.
Ponto 4
Em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:
a) O candidato que tenha concluído a formação conferente do grau de doutor há mais tempo;
b) O candidato que tenha obtido o título de especialista em enfermagem há mais tempo;
c) O candidato que tenha concluído a formação conferente do grau de mestre há mais tempo
Todas as deliberações desta reunião foram tomadas por unanimidade e votação nominal
E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11.30 horas, de que foi lavrada a presente
ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros que nela participaram
presencialmente nas instalações da ESEP, ficando junto da mesma as declarações de concordância
dos demais membros, enviadas através de email
Porto, 20 de abril de 2023
OS MEMBROS
O presidente do Júri,

(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)

Vogat,

(Filipe Miguel Soares Pereira)



REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE DOIS PROF. ADJUNTOS

Aberto pelo Despacho Presidente 2023/29 de 5 de abril Anexo I - Aplicação do sistema de valoração final GRELHA DE AVALIAÇÃO Especialista em Enfermagem 2,5 Cursos de Pos-licenciatura ou Mastrado em Enfermagem (s) 25 Cursos de Pós-graduação em Enfermagem. ≥ 30 ECTS (b) Apreciação crítica do candidato aobre a relevência da qualificação, e outra formação, para o desempênho da função e seu enquadramento no domínio aspecífico Exposição das idelas Relevancia para o desenvolvimento do conhecimeto em Enfermagem 10 12,5 7.5 Publicações em revistas científicas indexadas Capitulo de livro ou de e-book [f]
Artigo em revista científica indexada em outras báses de dados (que não web ou science du 2,5 Resumo em revistas (ndexadas (h) Comunicação oral / Poster (I) Livros de ates de conferências ou outras publicações (s) r/comentador em eventos científicos (k) Organização de evento crantifico (i) integrar uma unidade de investigação (m) Exposição das ideias 2 Rejevência para as funções de professor adjunto Exposição das ideias Relevânçia para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem A prestação de serviços e consultorias (t) Projeta científico-pedagógico adequado às funções da categoria para que se candidatem e à missão de ESEP

Rejevânçia para a Escola Superior de Enfermagem do Porto Refevância para as Junções de professor adjunto





- a) Cursos de pós-licenciatura em Enfermagem, mestrado ou equivalente (ex. CESE), com um mínimo de 60 ECTS, que confiram a atribuição, pela Ordem dos Enfermeiros (OE), do título profissional de Enfermeiro Especialista na área: 25 pontos.
- b) Cursos de Pós-graduação em Enfermagem, ≥ 30 ECTS: 5 pontos por curso.
- c) Outros cursos de Pós-graduação, entre 15 e 30 ECTS: 2,5 pontos por curso.
- d) Artigos completos em revistas científicas indexadas (web of Science ou scopus): 2,5 pontos por cada artigo.
- e) Serão considerados os livros com ISBN, publicados por uma editora Nacional ou Internacional, de carácter técnico-científico e inscritos no domínio profissional. Não inclui livros de atas de conferências ou outras publicações resultantes de sínteses de trabalhos apresentados (proceeding). Pontuação: 2,5 pontos/livro de autor único; 1 ponto/livro em coautoria; 1 ponto/livro como editor.
- f) Serão considerados os capítulos de livros ou de E-books com ISBN, de carácter técnico-científico e inscritos no domínio profissional. Não inclui livros de atas de conferências ou outras publicações resultantes de sínteses de trabalhos apresentados (proceeding). Pontuação: 1 ponto/capítulo como autor único; 0,5 pontos/capítulo realizado em coautoria.
- g) Artigos em revista indexada em base de dados que não Web of Science e Scopus: 1 ponto/artigo indexado à Scielo, Latindex ou CINAHL
- h) Resumos em revista indexadas: 0,5 pontos por resumo publicado em revista indexada em base de dados (Web of Science, Scopus, Scielo, Latindex ou CINAHL).
- i) Comunicação oral/póster em evento científico; 0,5 pontos por comunicação.
- j) Livros de atas de conferências ou outras publicações: 0,25 pontos por artigo.
- k) Moderador / comentador em evento científico: 0,5 pontos por participação.
- l) Organização de evento científico: 1 ponto por evento internacional; 0,5 pontos por evento nacional.
- m) Só serão consideradas as unidades reconhecidas pela FCT ou formalmente constituídas em IES, com produção científica continuada: 2 pontos por cada ano.
- n) Não inclui projetos realizados no âmbito de percursos académicos pontuados noutros parâmetros: 3 pontos/projeto de I&D concluído com resultados divulgados e documentados; 2 pontos/projeto em desenvolvimento em curso e ainda não concluído, mas com divulgação científica ou relatórios intercalares entregues.
- o) 2 pontos júri de Agregação ou Doutoramento; 0,5 pontos júri Mestrado ou Título de Especialista. Será contabilizada a participação do docente apenas na qualidade de arguente.
- p) 1 ponto/ano a tempo inteiro; o exercício a tempo parcial determina a aplicação proporcional da percentagem de contratação.
- q) Coordenador/regente de UC de Curso de Mestrado: 1 ponto/ano; Docente de UC de Curso de Mestrado: 0,5 pontos; Coordenador/regente de UC de CLE: 0,5 pontos; docente de UC de CLE: 0,25 pontos (por cada UC).

ESEP
Escola Superior de Enfermagem do Porto

- r) Realização e corealização de material didático e de implementação de técnicas e métodos práticos inovadores de apoio ao ensino: 1 ponto por cada documento produzido pelo candidato e aprovado, pelo CTC, CP, Presidente ou respetivos Órgãos de gestão das IES.
- s) Orientação ou coorientação de dissertação ou tese 2 pontos pela orientação / coorientação de cada tese de doutoramento concluída e aprovada; 0,5 pontos pela orientação / coorientação de cada dissertação, Trabalho de projeto ou Estágio de natureza profissional de mestrado concluída e aprovada.
- t) 0,5 pontos por cada atividade de consultadoria enquadrada no programa de atividades da instituição e realizada no âmbito de contratos ou protocolos interinstitucionais, de duração até 7 horas; por atividade superior ou igual a 7 horas: 1 ponto.
- u) Exercício de cargos ou governo em instituições de ensino superior: 1 ponto/ano por presidência de órgão de gestão ou governo de IES; 0,5 ponto/ano por membro de órgão de gestão ou governo de IES.
- v) Exercício de cargos em instituições de saúde: 1 ponto/ano por presidência de órgão de gestão ou governo de IS; 0,5 pontos/ano por membro de órgão de gestão ou governo da IS. Nota: Considerado apenas por nomeação do Conselho de Administração ou equivalente, ou por inerência da categoria da respetiva carreira.
- x) Participação em órgãos internacionais de associações ou sociedades científicas profissionais de enfermeiros ou em representação dos enfermeiros: 2 ponto/ano; Participação em órgãos nacionais de dirigentes de associações ou sociedades científicas profissionais de enfermeiros ou em representação dos enfermeiros: 1 ponto/ano; Atividades sociais e outras atividades consideradas relevantes para a instituição: 0,5 pontos/ano).